



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 487 - PATROCÍNIO - MG, 09 de AGOSTO de 2019

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dez horas e cinco minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Rquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 22ª (Vigésima Primeira) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lida justificativa de ausência do vereador prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, Processo de Lei nº 358/2019 (PL 33/2019) – Autoriza o Executivo a proceder repasse

ao Conselho de Pastores de Patrocínio – CONSEP para a realização da “Marcha pra Jesus” e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade. A reunião foi suspensa para a emissão de parecer. Foi apresentado o Processo de Lei nº 358/2019 (PL 33/2019) – Autoriza o Executivo a proceder repasse ao Conselho de Pastores de Patrocínio – CONSEP para a realização da “Marcha pra Jesus” e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). ORDEM DO DIA. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 358/2019 (PL 33/2019) – Autoriza o Executivo a proceder repasse ao Conselho de Pastores de Patrocínio – CONSEP para a realização da “Marcha pra Jesus” e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência. Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que tem ciência das dificuldades das igrejas; que é importante a mobilização e a busca pelos jovens. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que trata-se de evento importante por buscar o encontro com Cristo; que convidava todos para participarem no dia 10 de agosto. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em trinta e um de julho de dois mil e dezenove.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

PORTARIA

PORTARIA Nº 70, DE 6 DE AGOSTO DE 2019 COMPÕE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17; RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 2019 para atuar junto à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, empresa contratada para a organização e operacionalização do referido concurso, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Henrique Ferraz Alves - servidor comissionado;
- II - Renilda Pereira Cruz Nunes - servidora comissionada;
- III - Andreia Cortes Pereira Queiroz - servidora efetiva;
- IV - Edna Maria de Lima Silva - servidora efetiva.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela servidora Renilda Pereira Cruz Nunes.

Art. 2º Determinar que o Concurso reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, ainda a ser publicado, nos termos da legislação vigente, competindo à Comissão o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do procedimento, bem como a decisão dos casos omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio/MG, 6 de agosto de 2019.
Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 16/2019

PROCESSO Nº. 21/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 14

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 30 de julho de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 16/2019, do processo administrativo nº 21/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS DE FÁBRICA E COMPATÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME NECESSIDADE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 16/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA – ME
CNPJ: 10.280.582/0001-60

Endereço: Rua Governador Valadares, 1420. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM: 1
QTDE: 20

UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M1212NFE MODELO P1102W

MARCA: CARTRIDGE 85A
VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

ITEM: 2

QTDE: 20

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO PRO M402DNE

MARCA: CARTRIDGE 26A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 89,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00

ITEM: 3

QTDE: 10

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1005

MARCA: CARTRIDGE 35A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00

VALOR TOTAL: R\$ 450,00

ITEM: 4

QTDE: 10

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1505N

MARCA: CARTRIDGE 36A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00

VALOR TOTAL: R\$ 450,00

ITEM: 5

QTDE: 100

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N

MARCA: CARTRIDGE 05A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

ITEM: 14

QTDE: 12

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW AMARELO.

MARCA: HP 202A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 642,95

VALOR TOTAL: R\$ 7.715,40

ITEM: 15

QTDE: 12

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW AZUL.

MARCA: HP 202A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 642,95

VALOR TOTAL: R\$ 7.715,40

ITEM: 16

QTDE: 12

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW MAGENTA.

MARCA: HP 202A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 642,95

VALOR TOTAL: R\$ 7.715,40

ITEM: 17

QTDE: 12

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW PRETO.

MARCA: HP 202A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 613,77

VALOR TOTAL: R\$ 7.365,24

ITEM: 18

QTDE: 5

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M1212NFE MODELO P1102W.

MARCA: HP 85A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

ITEM: 21

QTDE: 8

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N.

MARCA: HP 05A

VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.091,44

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA
07389874686

CNPJ: 24.497.202/0001-59
Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431.
Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

ITEM: 6
QTDE: 1
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N AMARELO.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 570,00
VALOR TOTAL: R\$ 570,00

ITEM: 7
QTDE: 1
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N AZUL.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 570,00
VALOR TOTAL: R\$ 570,00

ITEM: 8
QTDE: 1
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N MAGENTA.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 570,00
VALOR TOTAL: R\$ 570,00

ITEM: 9
QTDE: 2
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N PRETO.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 539,75
VALOR TOTAL: R\$ 1.079,50

ITEM: 10
QTDE: 12
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AMARELO.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 794,98

VALOR TOTAL: R\$ 9.539,76
ITEM: 11
QTDE: 12
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AZUL.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 822,78
VALOR TOTAL: R\$ 9.873,36

ITEM: 12
QTDE: 12
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW MAGENTA.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 822,98
VALOR TOTAL: R\$ 9.875,76

ITEM: 13
QTDE: 12
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW PRETO.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 805,75
VALOR TOTAL: R\$ 9.669,00

ITEM: 19
QTDE: 4
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1005.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 465,98
VALOR TOTAL: R\$ 1.863,92

ITEM: 20
QTDE: 3
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1505N.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 552,23
VALOR TOTAL: R\$ 1.656,69

ITEM: 22

QTDE: 8
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FÁBRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO PRO M402DNE.
MARCA: HP
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,55
VALOR TOTAL: R\$ 8.004,40
VALOR TOTAL: R\$ 53.272,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 - Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto

solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 16/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os fornecedores quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos fornecedores de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade solicitada, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob

pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado no Almoarifado desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 min às 17 horas, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos mesmos deverá ser feito pela empresa quando da entrega.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do anexo I e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os fornecedores poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial nº 16/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirarem a nota de empenho ou

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 21/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 16/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal

nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 95.363,83 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 16/2019 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza

todos os efeitos legais e jurídicos.
Patrocínio, 1 de agosto de 2019.
FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
EMPRESAS:
COMERCIAL R & L LTDA – ME
DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 18/2019

Modalidade: Dispensa

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Fundação do Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados para a organização e operacionalização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na Câmara Municipal de Patrocínio

Prazo: 10/07/2019 a 09/07/2020

Valor global estimado: proporcional às inscrições realizadas Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.9 0.39.3400100 - Serviço de Seleção e Treinamento

**HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras**

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99, modificado pela Resolução 04/2005 e modificado pela Resolução 63/2018 que institui o Diário Oficial Eletrônico. Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocínio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Carlos Alberto da Silva (Carlão)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila)

Roberto Margari de Souza

Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

2ª SECRETÁRIA:

Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:

José Roberto dos Santos (Salitre)

REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO

Gráfica Imprimi

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200